



LEI Nº 2.699/2.015

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para suprimento de funções essenciais e dá outras providências.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, para suprimento das funções essenciais necessárias para manutenção dos serviços de Farmacêutico em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminada:

| Nº | Cargo | Carga horária | Padrão |
|----|--------------|---------------|--------|
| 01 | Farmacêutico | 40,00 horas | X |

Art. 2º-A contratação de que trata o art. 1º desta Lei, será pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da celebração do contrato, podendo ser renovado por igual período, ou rescindido antes do fim do prazo, caso cesse a necessidade, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º- As atribuições, carga horária, instrução e demais requisitos constam no Anexo I desta Lei, fazendo parte integrante independentemente de transcrição ou traslado

Art. 4º - O vencimento estabelecido para a função nominada no artigo 1º desta Lei sofrerá reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores.

Parágrafo único. Fica assegurado ao contratado os direitos e deveres constantes no Regime Estatutário do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO,

Prefeito.

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,
Secretário de Administração.



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

VENCIMENTO: PADRÃO X

Síntese dos Deveres: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas, bem como trabalhos e estudos relativos ao controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos. Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas. Controlar a requisição e quadra de medicamentos, drogas e matéria-prima, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso na farmácia. Registrar entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento da fórmula manipulada. Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e de barbitúricos. Organizar e atualizar fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas. Executar outras tarefas semelhantes.

- a) Condições de trabalho: 40 horas semanais
- b) Instrução: Curso superior
- c) Habilitação: Registro no órgão para exercício da profissão